



MPV 703
00156

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - CM
(a Medida Provisória nº 703, de 2015)

Modifique-se o art. 1º da MP nº 703, de 2015, para conferir ao §12, do art. 16, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 16**
.....

§12. O acordo de leniência celebrado com a participação da Advocacia Pública, em conjunto com o Ministério Público, impede o ajuizamento ou o prosseguimento da ação já ajuizada por qualquer dos legitimados às ações mencionadas no § 11.

.....” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem por objetivo especificar que a Advocacia de que trata o dispositivo é a Pública.

Sala da Comissão,

Senador **TASSO JEREISSATI**



SF/16391.44642-70